



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.G.C. 03 155 942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Amazonas, s/n - CEAD - CEP 79730

LEI MUNICIPAL Nº 616 - de 03 de agosto de 1994.

Altera a redação ' do artigo 22, da Lei Municipal nº 606, de 10 de fevereiro de 1994.

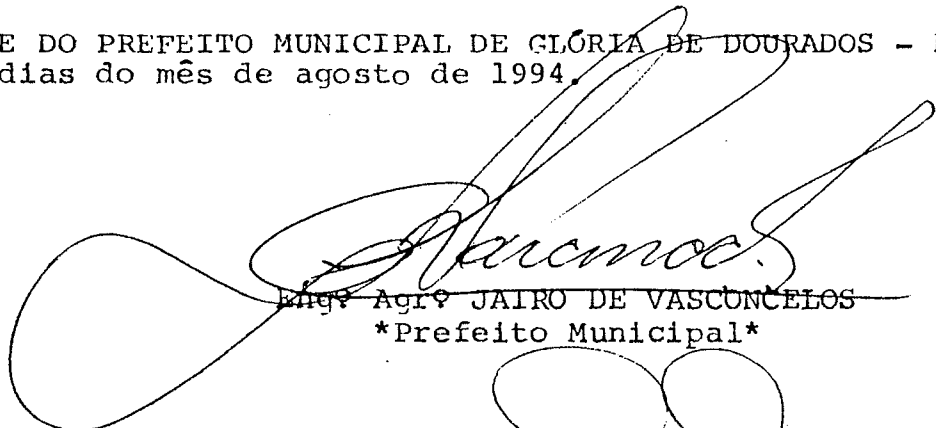
O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, faz saber ' que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte ' lei:

Art. 1º - O Artigo 22, da Lei Municipal nº 606, de 10 de fevereiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. O processo para escolha dos membros ' do Conselho Tutelar se fará por voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em pleito presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e fiscalizado ' pelo Ministério Público."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS
Aos 03 dias do mês de agosto de 1994.


Eng.º Agr.º JAIRO DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal


NELSON CORREIA MENDES
Sec. Mun. Adm. Plan. e Finanças